CÂMARA MUNICIPAL DE ARCOS

ESTADO DE MINAS GERAIS

APROVADO Unanimidade
Sala das Sessões em 18/11/85.
Presidente da Câmara Municipal - Arcos - MG

RESOLUÇÃO Nº 138

"FIXA SUBSÍDIO E VERBA DE REPRESENTAÇÃO DO PREFEITO MUNICIPAL DE ARCOS".

Faço saber que a Câmara Municipal de Arcos, Estado de Minas Gerais, usando das atribuições que lhe conferem a Emenda Constitucional nº 20 de 20 de Outubro de 1981 e o artigo 76 da Lei Complementar Nº 3/72, modificada pela Lei Complementar nº 14/79, aprovou e eu, Presidente da Câmara, nos termos do artigo 55, inciso III da Lei Complementar nº 3/72, promulgo a seguinte Resolução:

Artº 1º - O subsídio mensal do Prefeito Municipal de Arcos fica fixado em Cr$ 5.632.002 (cinco milhões, seiscentos e trinta e dois mil e dois cruzeiros).

Artº 2º - A verba de representação do Prefeito Municipal de Arcos fica fixado em Cr$ 3.754.667 (três milhões, setecentos e cinquenta e quatro mil, seiscentos e sessenta e sete cruzeiros).

Artº 3º - Os efeitos desta Resolução retroagirão a 01/11/85 e vigorarão até 30/04/1986.

Artº 4º - Revogadas as disposições em contrário, esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, observando o disposto no artigo anterior.

CÂMARA MUNICIPAL DE ARCOS, 18/11/1.985.

ARTÊMIO JOSÉ TEIXEIRA
Presidente

DALVO LOPES MACEDO
Vice- Presidente

MARIA MARLENE RODRIGUES
Secretária.

PROMULGAÇÃO